



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023

CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00009/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS PARA MÍDIAS SOCIAIS; CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS COMO CARD, ANIMAÇÕES E VÍDEOS; COBERTURA FOTOGRÁFICA DE TODO O PROCESSO DO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS PARA MÍDIAS SOCIAIS; CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS COMO CARD, ANIMAÇÕES E VÍDEOS; COBERTURA FOTOGRÁFICA DE TODO O PROCESSO DO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS PARA MÍDIAS SOCIAIS; CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS COMO CARD, ANIMAÇÕES E VÍDEOS; COBERTURA FOTOGRÁFICA DE TODO O PROCESSO DO EVENTO; SERVIÇO DE SOCIAL MEDIA COM ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, ANTES E DURANTE O EVENTO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS DURANTE TODO O PROCESSO E NOS TRÊS DIAS DE FESTA COM FOCO NA PROGRAMAÇÃO NOS MAIS DIVERSOS SEGMENTOS, PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS PARA PORTAIS DA REGIÃO, ENTREGA DE RELATÓRIO DOS RESULTADOS OBTIDOS DURANTE TODO O EVENTO.	MÊS	3

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00009/2023

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

6.3 - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

6.4 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

6.5 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.6 - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

6.7 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 3 (três) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00009/2023

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00009/2023



vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cabaceiras - PB, 24 de Abril de 2023.

MARÍLIA MICHELE COSTA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00009/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS PARA MÍDIAS SOCIAIS; CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS COMO CARD, ANIMAÇÕES E VÍDEOS; COBERTURA FOTOGRÁFICA DE TODO O PROCESSO DO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

02.101 GABINETE DO PREFEITO
23 695 1005 2005 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI
3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Cabaceiras - PB, 24 de Abril de 2023.


EVANDRO EMANUEL NOBREGA AIRES
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1086 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE -

Dispensa nº 00009/2023

CHEFE DE GABINETE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO -
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00009/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - SERVIÇO DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS PARA MÍDIAS SOCIAIS; CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS COMO CARD, ANIMAÇÕES E VÍDEOS; COBERTURA FOTOGRÁFICA DE TODO O PROCESSO DO EVENTO; SERVIÇO DE SOCIAL MEDIA COM ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, ANTES E DURANTE O EVENTO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS DURANTE TODO O PROCESSO E NOS TRÊS DIAS DE FESTA COM FOCO NA PROGRAMAÇÃO NOS MAIS DIVERSOS SEGMENTOS, PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALISTICAS PARA PORTAIS DA REGIÃO, ENTREGA DE RELATÓRIO DOS RESULTADOS OBTIDOS DURANTE TODO O EVENTO.						
L DA SILVA AMARO	MÊS	3	5.500,00	16.500,00	1	

Cabaceiras - PB, 24 de Abril de 2023

RESULTADO FINAL:

- L DA SILVA AMARO.

44.865.784/0001-96

Item(s): 1.

Valor: R\$ 16.500,00

MARÍLIA MICHELE COSTA OLIVEIRA

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00009/2023

CHEFE DE GABINETE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00009/2023

Cabaceiras - PB, 24 de Abril de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS PARA MÍDIAS SOCIAIS; CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS COMO CARD, ANIMAÇÕES E VÍDEOS; COBERTURA FOTOGRÁFICA DE TODO O PROCESSO DO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS PARA MÍDIAS SOCIAIS; CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS COMO CARD, ANIMAÇÕES E VÍDEOS; COBERTURA FOTOGRÁFICA DE TODO O PROCESSO DO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **L DA SILVA AMARO - R\$ 16.500,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

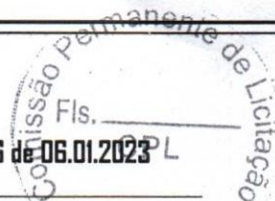
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023 PL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00009/2023

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

MARÍLIA MICHELE COSTA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer nº 025/2023/JUR/PMC

Processo Administrativo nº 036/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 009/2023

Objeto da dispensa: Contratação de empresa para serviço de criação e gerenciamento de conteúdos para mídias sociais; criação de peças publicitárias como card, animações e vídeos; cobertura fotográfica durante todo o período do Festival do Bode Rei/2023.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação-CPL

Assunto: Possibilidade legal de realização de dispensa de licitação no objeto pretendido pelo Órgão Municipal.

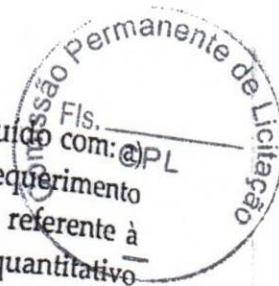
PARECER JURÍDICO Nº 025/2023

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa para serviço de criação e gerenciamento de conteúdos para mídias sociais; criação de peças publicitárias como card, animações e vídeos; cobertura fotográfica durante todo o período do Festival do Bode Rei/2023. Dispensa de licitação. Possibilidade. Análise da minuta contratual. Constatação de regularidade. Aprovação.

Trata-se de procedimento administrativo para Contratação de empresa para serviço de criação e gerenciamento de conteúdos para mídias sociais; criação de peças publicitárias como card, animações e vídeos; cobertura fotográfica durante todo o período do Festival do Bode Rei/2023, através de dispensa de licitação pública.

Grande

Os autos do processo administrativo encontra-se devidamente instruído com: a) Portaria da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e sua publicação b) Requerimento à CPL pela Chefe de Gabinete para abertura de processo administrativo referente à prestação do serviço acima especificado, juntamente com a justificativa de quantitativo e termo de referência; b) estudo técnico preliminar; c) aprovação do termo de referência; d) pesquisas de preço; e) demonstrativo da previsão de dotação Orçamentária; f) autorização para realização do procedimento de dispensa de licitação; g) protocolo e autuação do processo; h) abertura da dispensa e i) minuta de contrato.



Os autos vieram para análise e Parecer desta Assessoria Jurídica.

É o Relatório. Passamos a opinar.

Examinando o referido processo, cabe tecer primeiramente o que estabelece o art. 37, inciso XXI¹, da Carta Magna, sobre a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo Constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Destarte, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, e especificamente o inciso II², reza que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, ou seja, até R\$ R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), segundo o decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, pode ser dispensada a licitação.

Considerando que a licitação é um procedimento legal e obrigatório, regido por princípios próprios que garantem sua correta realização, sendo de fundamental importância para que a Administração firme contratos administrativos e seu objetivo, além de atender ao interesse público, é de obter a melhor proposta que atenda às

¹ Constituição Federal - Art. 37 - XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

² Lei 8666/93 - Art.24 - II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



Grato

necessidades das entidades públicas. Porém em determinados casos a realização de licitação pode comprometer a função principal da administração pública, que é zelar pela coisa pública e pelo bem comum de sua população.



Desse modo, a Lei n. 8.666/1993, que institui a obrigatoriedade do certame licitatório, concede a possibilidade ao gestor público de não realizá-lo, ocorrendo então à chamada contratação direta, ou seja, quando não existe a necessidade ou possibilidade de se realizar tal procedimento, podendo acontecer através da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A Lei nº 8.666/93 não é expressa em definir o instituto da Dispensa de Licitação, cabendo, pois, à doutrina traçar os primeiros conceitos. Assim, conceitua Marçal Justen Filho:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc) e da alocação pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais." [Grifo nosso]

Nessa esteira, considerando as pesquisas de mercado nos autos, temos que o preço para o objeto da contratação não ultrapassa o valor estipulado pela lei, se enquadrando quanto ao que determina Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações que é de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

No que tange ao segundo requisito, constante no inciso supramencionado, o qual reza que a licitação é dispensável *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"* [grifo nosso].

Igualmente restou preenchido, visto que não se vislumbra nos autos informação da CPL sobre já ter havido contratação dessa natureza pela Administração Pública Direta Municipal, neste exercício financeiro.



Com relação à minuta do Contrato, este traz em seu conteúdo as cláusulas exigidas nos incisos do artigo 55 da supramencionada Lei.

Há de ressaltar ainda que a contratação só deve ocorrer após a verificação da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada.

Diante do exposto, considerando que o valor da futura contratação deste presente processo não ultrapassa o limite do art. 23, II, "a" da Lei nº 8666/93 e que restou demonstrado que não houve fracionamento irregular ou imotivado da dispensa de licitação, **OPINAMOS PELA POSSIBILIDADE** da realização da referida dispensa pretendida, ainda, tendo em vista a minuta do contrato, constar as cláusulas exigidas nos incisos do artigo 55, da supramencionada Lei, opinamos pela **APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO** e do prosseguimento do processo Licitatório, por esta ser esta a decisão que melhor se coaduna com os ditames legais.

É o parecer. Para ulterior deliberação.

Cabaceiras-PB, 26 de abril de 2023.


GILZANE LERCIANE CASTRO FARIAS
Assistente Jurídica
OAB/PB 21.109

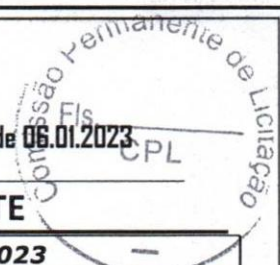
VIVIANE AMARAL DO Ó
Assistente Jurídica
OAB/PB 20.663





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00009/2023

GABINETE DO PREFEITO

Cabaceiras - PB, 27 de Abril de 2023.

DESPACHO Nº 00009/2023


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS PARA MÍDIAS SOCIAIS; CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS COMO CARD, ANIMAÇÕES E VÍDEOS; COBERTURA FOTOGRÁFICA DE TODO O PROCESSO DO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- L DA SILVA AMARO.
44.865.784/0001-96
Valor: R\$ 16.500,00

Publique-se e cumpra-se.


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00009/2023

GABINETE DO PREFEITO

Cabaceiras - PB, 27 de Abril de 2023.

DESPACHO Nº DV 00009/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade **Dispensa nº 00009/2023**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDOS PARA MÍDIAS SOCIAIS; CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS COMO CARD, ANIMAÇÕES E VÍDEOS; COBERTURA FOTOGRÁFICA DE TODO O PROCESSO DO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- L DA SILVA AMARO.
44.865.784/0001-96
Valor: R\$ 16.500,00

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Pc General José Pessoa, SN - Centro - Cabaceiras - PB, às 10:00 horas do dia 16 DE MAIO DE 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1086004-75/2022, CONVÊNIO 938987.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Cabaceiras - PB, 27 de Abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EE3151CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, ou pelo e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser enviados por e-mail até as 12:00hs do dia 04 de Maio de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117.

Cabaceiras - PB, 27 de abril de 2023.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EFAB349A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00009/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00009/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00009/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS PARA MÍDIAS SOCIAIS; CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS COMO CARD, ANIMAÇÕES E VÍDEOS; COBERTURA**

FOTOGRAFIA DE TODO O PROCESSO DO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L DA SILVA AMARO - R\$ 16.500,00

Cabaceiras - PB, 27 de Abril de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:55684BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS PARA MÍDIAS SOCIAIS; CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS COMO CARD, ANIMAÇÕES E VÍDEOS; COBERTURA FOTOGRAFICA DE TODO O PROCESSO DO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00009/2023. DOTAÇÃO: 02.101 GABINETE DO PREFEITO 23 695 1005 2005 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/07/2023. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 03601/2023 - 27.04.23 - L DA SILVA AMARO - R\$ 16.500,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:39DC9FB4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023/CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023/CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023/CMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023/CMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **JOAO MANUEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407, CNPJ: 40.834.503/0001-87**, no valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) NA PLATAFORMA INTERLEGIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 31 de março de 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Lissandra Nadja de Morais Leite
Código Identificador:20DEE5C3

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L DA SILVA AMARO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LUAN DA SILVA AMARO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 07/01/1995, nº do CPF 114.269.084-90, residente e domiciliado na cidade de Pocinhos - PB, na RUA Geraldo Lourenço de Souza Filho, nº 4, Centro, CEP: 58150-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 968, I, CC**):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotarà como nome empresarial: **L DA SILVA AMARO**, e usará a expressão ARTMIDIA AGENCIA E PRODUTORA DE EVENTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA CONEGO PEQUENO, nº 82, LETRA B, CENTRO, Pocinhos - PB, CEP: 58150000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LABORATÓRIOS FOTOGRAFICOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; EDIÇÃO DE REVISTAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO EDICAO DE JORNAIS DIARIOS EDICAO DE JORNAIS NAO DIARIOS ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO EDICAO DE JORNAIS DIARIOS EDICAO DE JORNAIS NAO DIARIOS ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AGENCIAS DE PUBLICIDADE PROMOCAO DE VENDAS MARKETING DIRETO OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LABORATORIOS FOTOGRAFICOS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO EDICAO DE REVISTAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L DA SILVA AMARO

FESTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
CNAE Nº 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
CNAE Nº 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CNAE Nº 5813-1/00 - Edição de revistas
CNAE Nº 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
CNAE Nº 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas
CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos
CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
CNAE Nº 5812-3/01 - Edição de jornais diários
CNAE Nº 5812-3/02 - Edição de jornais não diários

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

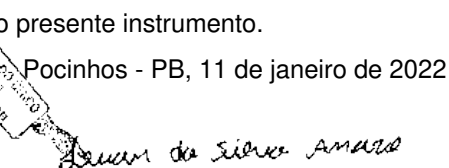
A Empresa iniciará suas atividades em 11/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assinou o presente instrumento.

Pocinhos - PB, 11 de janeiro de 2022


LUAN DA SILVA AMARO
Empresário

CARTORIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua Cônego João Cautinho - 40 - Centro
Pocinhos/PB - 11/01/2022
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
LUAN DA SILVA AMARO.
Escritorante: RUTH DE SOUZA PORTO DINIZ
Salvo Digital: APC05987-12VT
Confira em: <https://eodigital.jus.br>
Emol: R\$11,28 ISS: R\$0,56 Farpen: R\$0,34
Fepj: R\$2,08 MP: R\$0,18





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALBERTO JOBSON GOMES DE VASCONCELOS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 006518, expedida em 14/01/2000, inscrito no CPF nº 79822193491, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
79822193491	006518	ALBERTO JOBSON GOMES DE VASCONCELOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2022 09:33 SOB Nº 25101433205.
PROTOCOLO: 220019738 DE 12/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200415995. CNPJ DA SEDE: 44865784000196.
NIRE: 25101433205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2022.
L DA SILVA AMARO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 LUAN DA SILVA AMARO

1ª HABILITAÇÃO
 08/06/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 07/01/1995 POCINHOS/PB

4a DATA EMISSÃO
 08/06/2022

4b VALIDADE
 08/06/2023

ACC
P

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 4104237 SSSDS PB

4d CPF
 114.269.084-90

5 Nº REGISTRO
 07839478965

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 LUIS AMARO DA SILVA

VERALUCIA DA SILVA LOURENCO



Luan da Silva Amaro

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		08/06/2023		D1			
A1				BE			
B		08/06/2023		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR;

Ilmariz José Dantas Guaribero
 Diretor Superintendente DETRAN/PB

ASSINATURA DO EMISSOR

18752783241
 PB041795881

LOCAL
 CAMPINA GRANDE, PB

PARAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2158168715

PROIBIDO PLASTIFICAR

2158168715





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.421.446-1	SITUAÇÃO SUSPENSO	10/02/2022 Portaria 00537/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Suspensão - INSCRIÇÃO CONCEDIDA OBRIGADA AO DT-E - CREDENCIAMENTO NÃO REALIZADO (ROTINA AUTOMÁTICA)
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL L DA SILVA AMARO		
NOME FANTASIA ARTMIDIA AGENCIA E PRODUTORA DE EVENTOS		
CNPJ/CPF 44.865.784/0001-96	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510143320-5	
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	
COMPLEMENTO *****	BAIRRO *****	
MUNICÍPIO *****	CEP *****	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 5812-3/01	DENOMINAÇÃO EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
PRINCIPAL 6319-4/00	DENOMINAÇÃO PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
SECUNDÁRIO 1821-1/00	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO
5812-3/01	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
5812-3/02	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
5911-1/01	ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS
5911-1/02	PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5912-0/99	ATIVIDADES DE POSPRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO
7311-4/00	AGENCIAS DE PUBLICIDADE
7319-0/02	PROMOCAO DE VENDAS
7319-0/03	MARKETING DIRETO
7319-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7420-0/03	LABORATORIOS FOTOGRAFICOS
7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
9512-6/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
5813-1/00	EDICAO DE REVISTAS
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS
8230-0/01	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 14/01/2022
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES LUAN DA SILVA AMARO	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 24/08/2023
CONTROLE 202302240619516333	DATA DE EMISSÃO 24/02/2023 06:19:51

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Por força do Decreto nº 37.276 de 07/03/2017, este contribuinte está obrigado a credenciar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, DT-e, da SEFAZ-PB até dia 13/02/2022. Caso não o faça, terá a inscrição estadual suspensa: art. 139-B, XI do RICMS.

Endereço: <http://www5.sefaz.pb.gov.br/dte>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.865.784/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L DA SILVA AMARO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTMIDIA AGENCIA E PRODUTORA DE EVENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 58.12-3-01 - Edição de jornais diários (Dispensada *) 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários (Dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *) 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CONEGO PEQUENO	NÚMERO 82	COMPLEMENTO LETRA B
--------------------------------	--------------	------------------------

CEP 58.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCINHOS	UF PB
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANARTMIDIA1@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9421-6634
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L DA SILVA AMARO
CNPJ: 44.865.784/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:17 do dia 01/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2023.

Código de controle da certidão: **0FAE.A609.EA79.03E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **38DC.8CAA.7556.3FE3**

Emitida no dia 12/04/2023 às 08:59:59

Nome Empresarial:

L DA SILVA AMARO

Endereço:

CONEGO PEQUENO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.421.446-1

Município:

POCINHOS

Situação Cadastral:

SUSPENSO

Número:

82

CNPJ/CPF:

44.865.784/0001-96

Complemento:

LETRA B

CEP:

58150-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



391/2023

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
Divisão da Receita e Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

L DA SILVA AMARO - ME

Nome do Requerente

RUA CÔNEGO PEQUENO, 82 B, CENTRO, POCINHOS - PB.

Endereço (Rua, Número e Bairro)

XXXXXXXXXX

Profissão

XXXXXXXXXX

Est. Civil

44.865.784/0001-96

CNPJ/CPF

45.00.455

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Finalidade: DIVERSOS FINS.

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas tributárias relativas ao contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas a posteriori. É CERTIFICADO que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições municipais administrados por esta Diretoria.

Esta Certidão não quita débitos inscritos em dívida ativa do município.

VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS

Pocinhos – PB, 29 de março de 2023

EVANDILSON Assinado de forma
DA CUNHA digital por EVANDILSON
NOBREGA:025 DA CUNHA
93137428 NOBREGA:02593137428
Dados: 2023.03.29
10:54:16 -03'00'

EVANDILSON DA CUNHA NÓBREGA
FISCAL DE TRIBUTOS
Port. 592/2008

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.865.784/0001-96
Razão Social: L DA SILVA AMARO
Endereço: R CONEGO PEQUENO 82 / CENTRO / POCINHOS / PB / 58150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2023 a 05/05/2023

Certificação Número: 2023040602441535534759

Informação obtida em 12/04/2023 08:59:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L DA SILVA AMARO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.865.784/0001-96

Certidão n°: 7846181/2023

Expedição: 22/02/2023, às 15:15:16

Validade: 21/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L DA SILVA AMARO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.865.784/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.865.784/0001-96

Razão Social: L DA SILVA AMARO

Nome Fantasia: ARTMIDIA AGENCIA E PRODUTORA DE EVENTOS

Certidão emitida às 09:22 de 12/04/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SezG.mCwk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/05/2023 às 09:44:50 Jose Djanilson Galdino de Farias alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 53600/23.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Número da Licitação: 00009/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 27/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.500,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS PARA MÍDIAS SOCIAIS CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS COMO CARD ANIMAÇÕES E VÍDEOS COBERTURA FOTOGRÁFICA DE TODO O PROCESSO DO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DO BODE REI DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

Novas propostas foram adicionadas:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 17.100,00

Nome Pessoa Jurídica (1): A2D PRODUTORA - ÁUDIO, VÍDEO E EVENTOS

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 42.178.971/0001-76

Situação (1): Alterado de [Vencedora] para [Perdedora]

PROPOSTA 2 :

Valor da Proposta (2): R\$ 17.550,00

Nome Pessoa Jurídica (2): VENEZIANO GONÇALVES PEREIRA

CNPJ Pessoa Jurídica (2): 41.319.825/0001-50

Situação (2): Perdedora

PROPOSTA 3 (NOVA):

Valor da Proposta (3): R\$ 16.500,00

Nome Pessoa Jurídica (3): L DA SILVA AMARO ARTMÍDIA

CNPJ Pessoa Jurídica (3): 44.865.784/0001-96

Situação (3): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	2c75bf97e84bb694c1c6e19094cf14d8
Justificativa do preço contratado	Sim	183a4f513bc4354b4ee6cf404ae144fc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2c75bf97e84bb694c1c6e19094cf14d8

Documento	Informado?	Autenticação
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	fe21cf4e4f4a74bb7cea5768a039b30e
Previsão Orçamentária	Sim	4f79a33660cea221af94cd1736137da4
Projeto básico ou termo de referência	Sim	966fc8e5362c80da998c9417e160e53d
Proposta e Anexos - A2D PRODUTORA - ÁUDIO, VÍDEO E EVENTOS	Sim	49b674b9ce0df7a25500f27717126d6
Proposta e Anexos - L DA SILVA AMARO ARTMÍDIA	Sim	46f076a2e787e1479ddd74bd06de04dc
Proposta e Anexos - VENEZIANO GONÇALVES PEREIRA	Sim	b5d267d990e90e887a9251b381bd288d
Ratificação	Sim	2f03335f75887c942c6fd48000869c13

João Pessoa, 17 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB